

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL – TERRENOS DE MARINHA

Projeto de Lei nº 5.627, de 2013, do Poder Executivo

PALESTRA:

***AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE OS
ASPECTOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E JURÍDICOS DOS
TERRENOS DE MARINHA***

Dr. Obéde Pereira de Lima – Eng. Cartógrafo
Consultor Técnico-Científico em terrenos de marinha

E-mail: obede@vetorial.net

AGOSTO/2013

1) O QUE SÃO TERRENOS DE MARINHA?

Decreto-Lei N° 9.760, de 05 de setembro de 1946:

“Art.2º - São terrenos de marinha, em uma profundidade de trinta e três metros, medidos horizontalmente para a parte da terra, da posição da Linha do Preamar Média - LPM de 1831 - grifei:

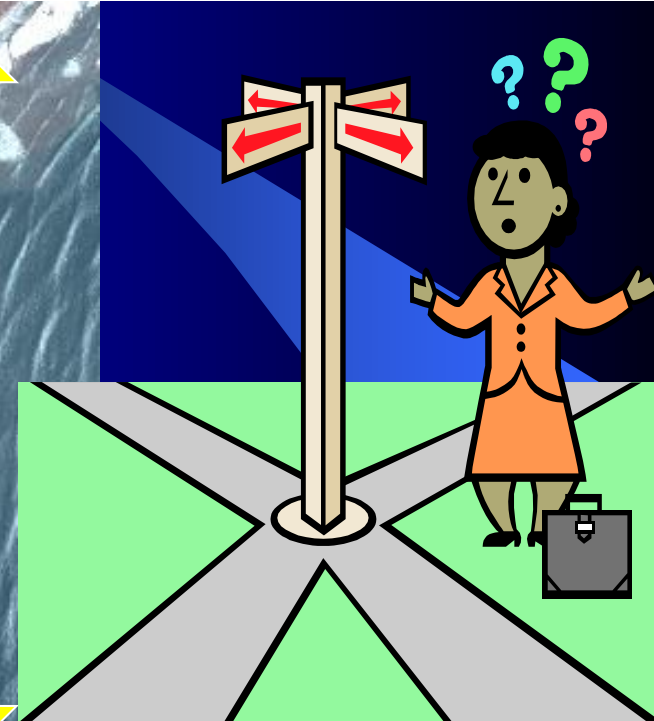
- a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés - grifei;**
- b) os que contornam as ilhas situadas em zonas onde se faça sentir a influência das marés.**

Parágrafo - único. Para esse efeito, a influência das marés é caracterizada pela oscilação periódica de 5 cm, pelo menos, - grifei - do nível das águas, que ocorra em qualquer época do ano”.

DEMARCAÇÕES DOS TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS

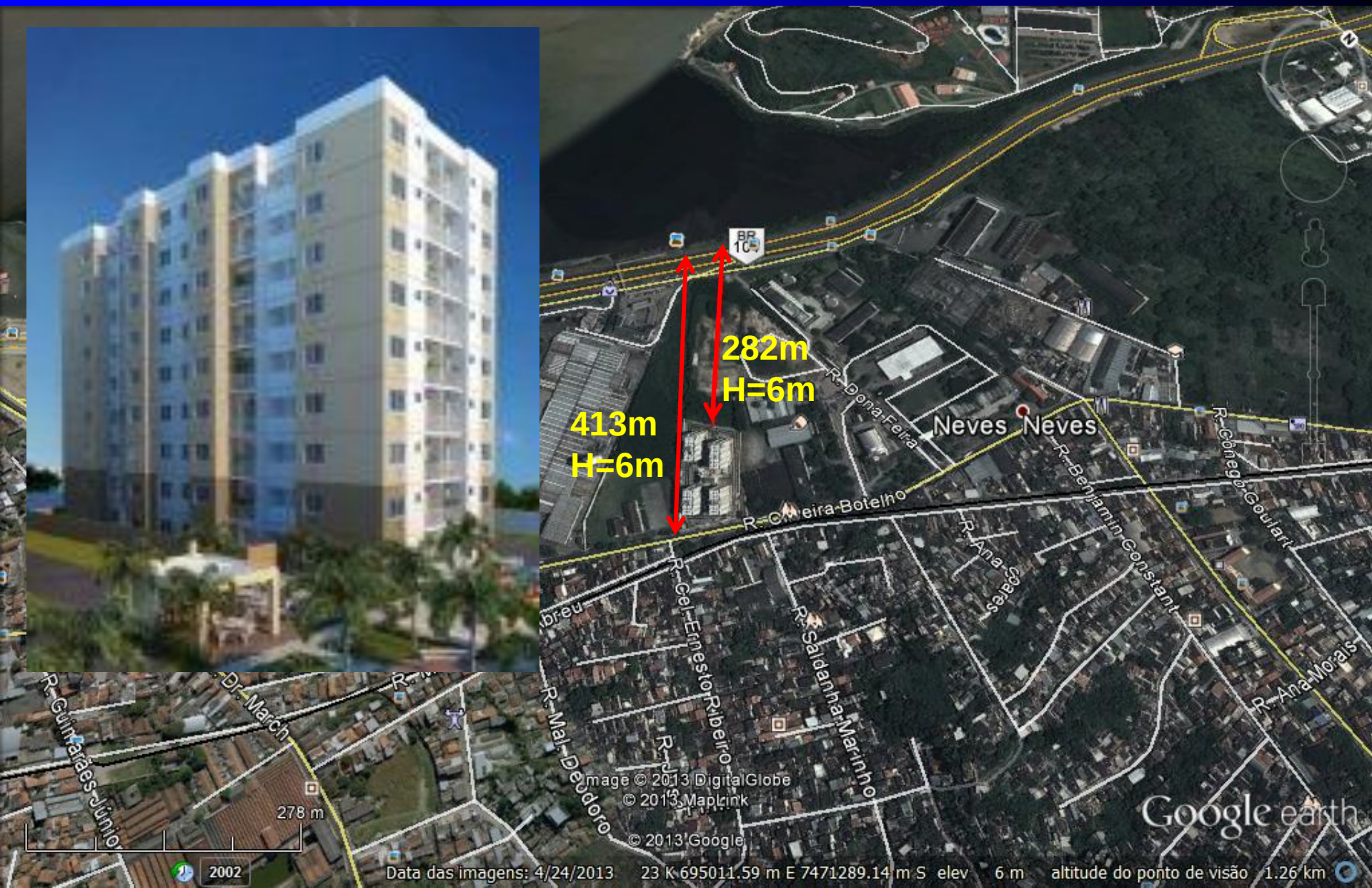


DEPOIS DE “HOMOLOGADA”
A “LPM/1831”: “ATO
ADMINISTRATIVO PERFEITO E
ACABADO” ... ? ...? ...?



TEMA PARA REFLEXÃO:
QUAL A SENSACÃO QUE ACOMETE UMA PESSOA AO TOMAR
CONHECIMENTO DE QUE SUA PROPRIEDADE FOI TOMADA
PELO GOVERNO?

**CONJUNTO RESIDENCIAL EM NEVES, RJ FINANCIADO PELA CEF (PAC) – 288 AP
PREÇO MÉDIO/AP R\$100MIL > LAUDÊMIO=R\$1.440MIL (FEV/2013)**



**CONJUNTO RESIDENCIAL EM NEVES, RJ, FINANCIADO PELA CEF (PAC) – 288 AP
PREÇO MÉDIO/AP R\$100MIL > LAUDÊMIO=R\$1.440MIL (FEV/2013)**



TERRENOS DE MARINHA ???

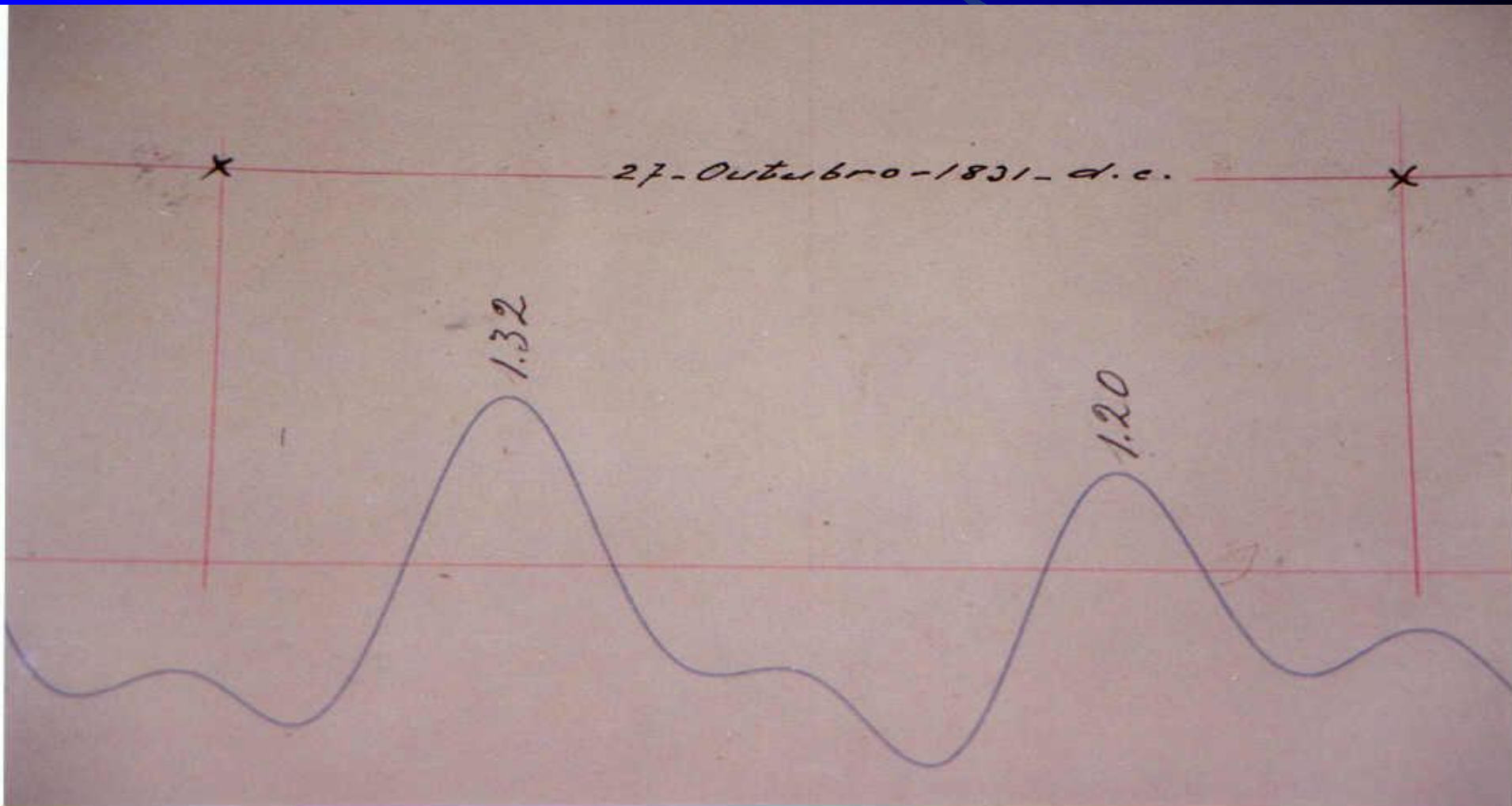
DEMARCAÇÕES DOS TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS

FOTOGRAFIA DO MAREGRAMA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, REFERENTE AO ANO DE 1831, GUARDADO NO "ESPAÇO DA MEMÓRIA HISTÓRICA" DA DHN. O REGISTRO COMPLETO ESTÁ CONTIDO EM UM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 0,38cm DE LARGURA POR 65m DE COMPRIMENTO.



DEMARCAÇÕES DOS TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS

FOTOGRAFIA DE UM TRECHO DO MAREGRAMA DO RIO DE JANEIRO (BAÍA DA GUANABARA), MOSTRANDO EM DETALHE O REGISTRO DO DIA 27/10/1831, COM ANOTAÇÕES:



O FENÔMENO DA MARÉ E O MODO DE SUA MEDIDA

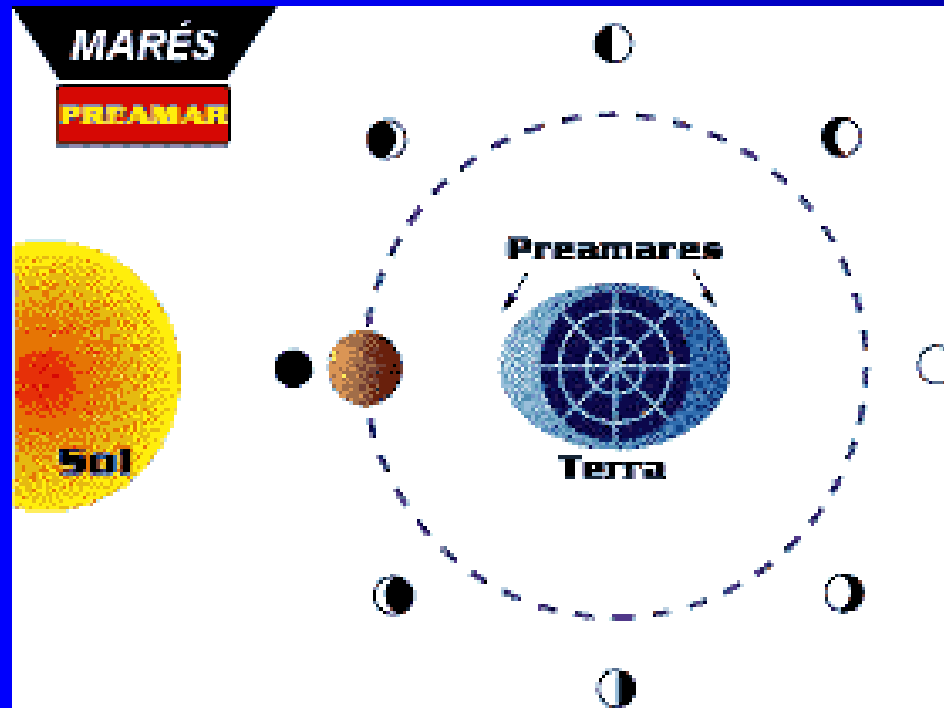


FIGURA A - SISTEMA SOL, TERRA E LUA.

INTERAÇÃO DAS FORÇAS GRAVITACIONAIS
ENTRE O SOL, A TERRA E A LUA, RESULTANDO
NO FENÔMENO DA MARÉ

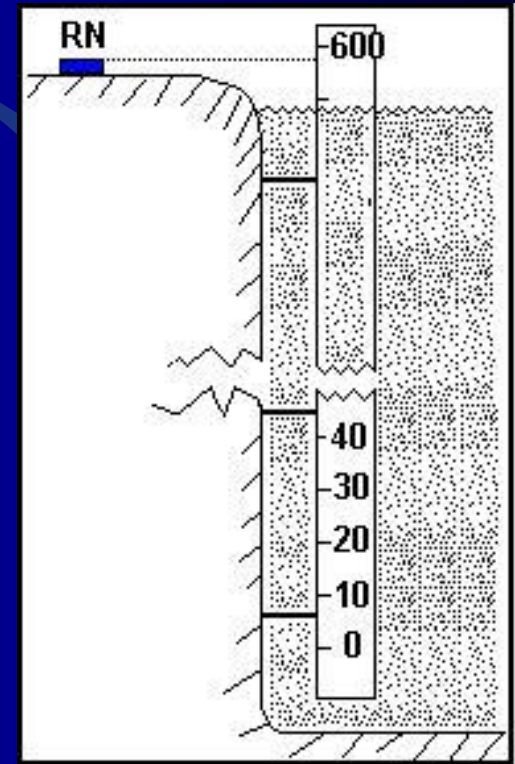


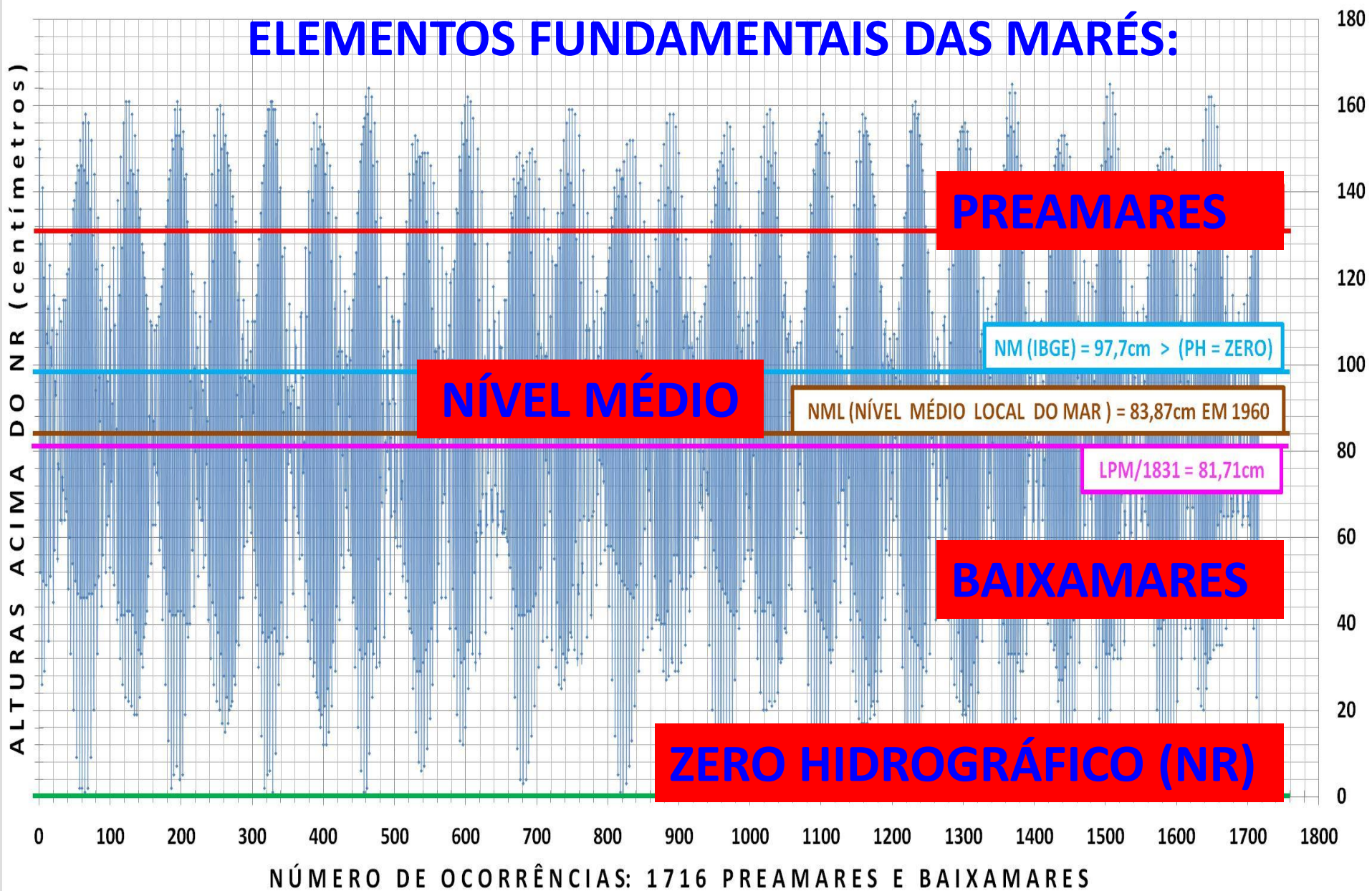
FIGURA B – RÉGUA.

UM DOS MODOS DE SE MEDIR
A ALTURA DA MARÉ EM
QUALQUER INSTANTE

GRÁFICO REPRESENTATIVO DA MARÉ - MAREGRAMA

MAREGRAMA DO LITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, SC - RETROVISÃO PARA O ANO DE 1831

ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DAS MARÉS:



PROCESSAMENTO DOS DADOS AMOSTRADOS DE MARÉ:

⇒ APLICANDO-SE OS RECURSOS DA INFORMÁTICA NO PROCESSAMENTO DOS DADOS AMOSTRADOS DE MARÉS, EFETUA-SE A ANÁLISE HARMÔNICA A PARTIR DA **EXPRESSÃO DA ALTURA DA MARÉ ESTÁTICA:**

$$\zeta = \frac{3La^3}{2TD^3} \bar{a} \left[\frac{1}{4}(1-3\sin^2\phi)\left(\frac{2}{3}-2\sin^2\delta\right) + \frac{1}{2}\sin 2\phi \sin 2\delta \cos t_1 + \frac{1}{2}\cos^2\phi \cos^2\delta \cos 2t_1 \right]$$

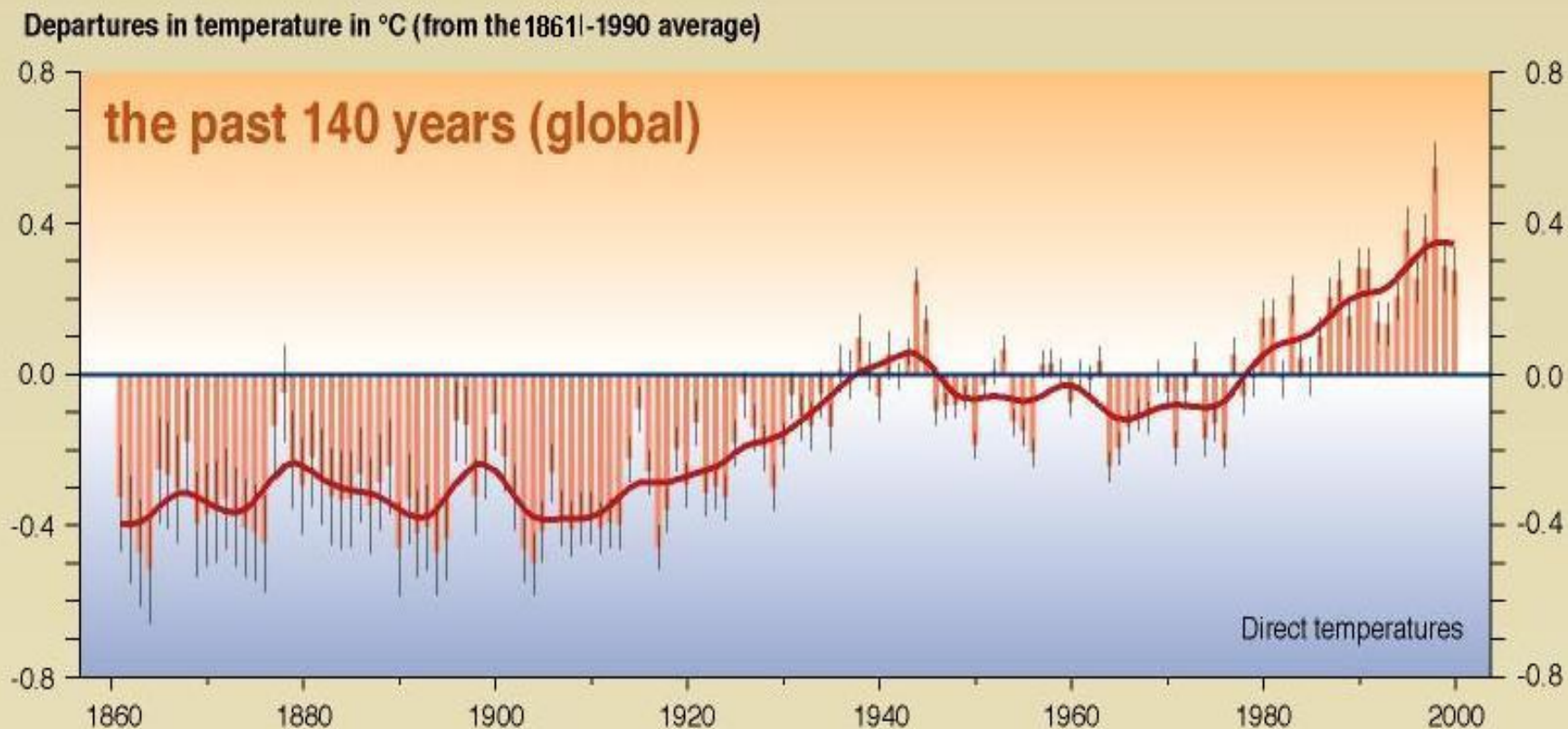
NESTA EXPRESSÃO VERIFICAM-SE ENTRE OS COLCHETES TRÊS TERMOS COM VARIAÇÕES: **LONGO PERÍODO; PERÍODO DIURNO; E PERÍODO SEMI-DIURNO.**

COM AS CONSTANTES HARMÔNICAS OBTIDAS PELA ANÁLISE É FEITA A **RETROVISÃO DA PREAMAR MÉDIA** PARA O PERÍODO DESEJADO (ANO DE 1831), UTILIZANDO UM SOFTWARE PARA MICROCOMPUTADORES PC (**PROGRAMA PARA ANÁLISE E PREVISÃO HARMÔNICA DE MARÉS - PACMAR 2000, DESENVOLVIDO PELO ALMIRANTE ALBERTO DOS SANTOS FRANCO, A PARTIR DA FÓRMULA ABAIXO**), COM EXATIDÃO MELHOR DO QUE 1 cm,

$$\zeta(t) = R_0 + \sum_{j=1}^Q R_j \cos(\omega_j t - r_j)$$

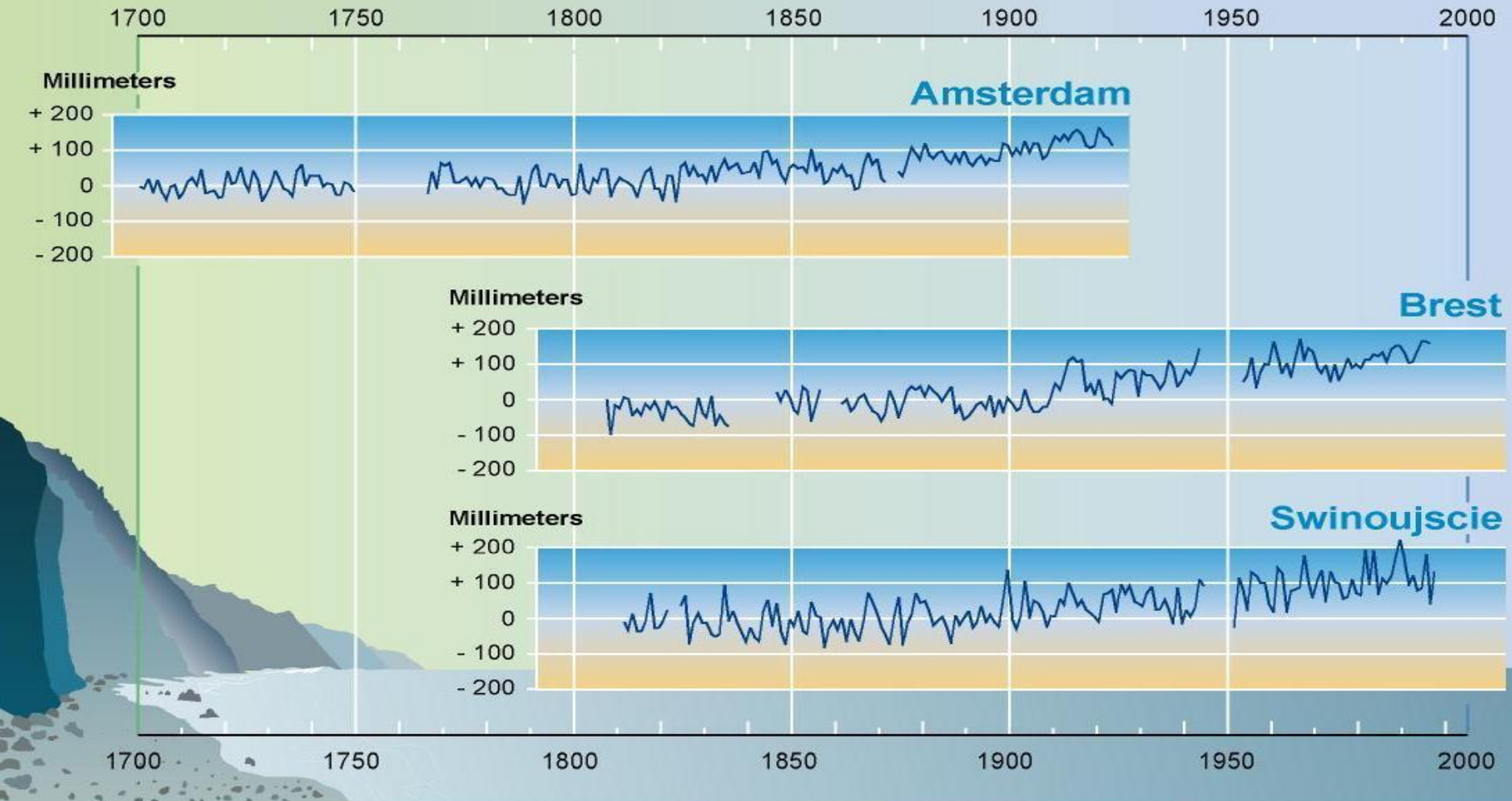
AS FIGURAS SEGUINTES, ELABORADAS POR PESQUISADORES DO **IPCC (INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE)** E PUBLICADAS EM FEVEREIRO DE 2007, REVELAM UMA PREOCUPAÇÃO DA INFLUÊNCIA DO **AQUECIMENTO GLOBAL COM A ELEVAÇÃO DO NM.**

Variations of the Earth's surface temperature for...



OS CIENTISTAS TAMBÉM PESQUISARAM SOBRE A ELEVAÇÃO CONTÍNUA DO NM NOS ÚLTIMOS 300 ANOS, RESULTANDO NO GRÁFICO DA FIGURA ABAIXO

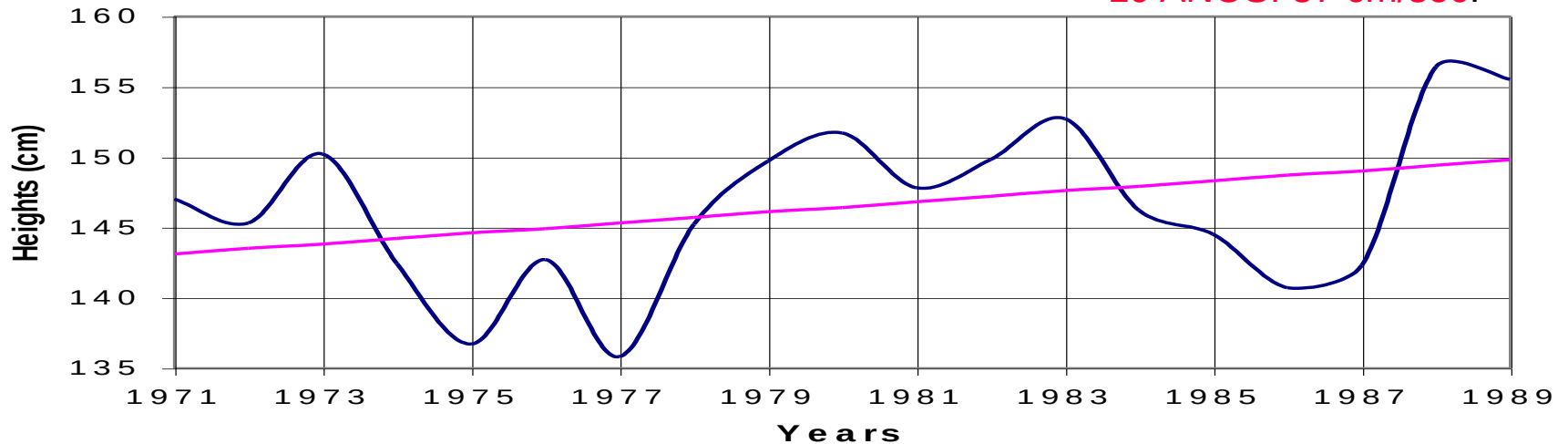
Relative sea level over the last 300 years



VARIAÇÃO DO NÍVEL MÉDIO DO MAR NO LITORAL BRASILEIRO

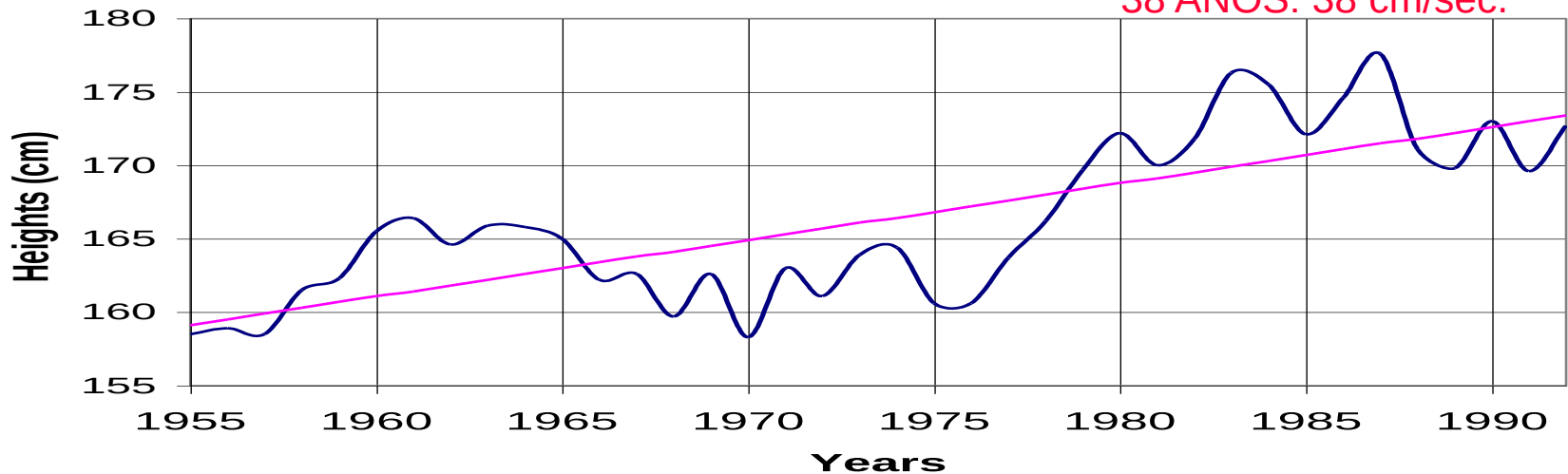
Santos - Yearly Mean Sea Level - 1971-1989

19 ANOS: 37 cm/séc.



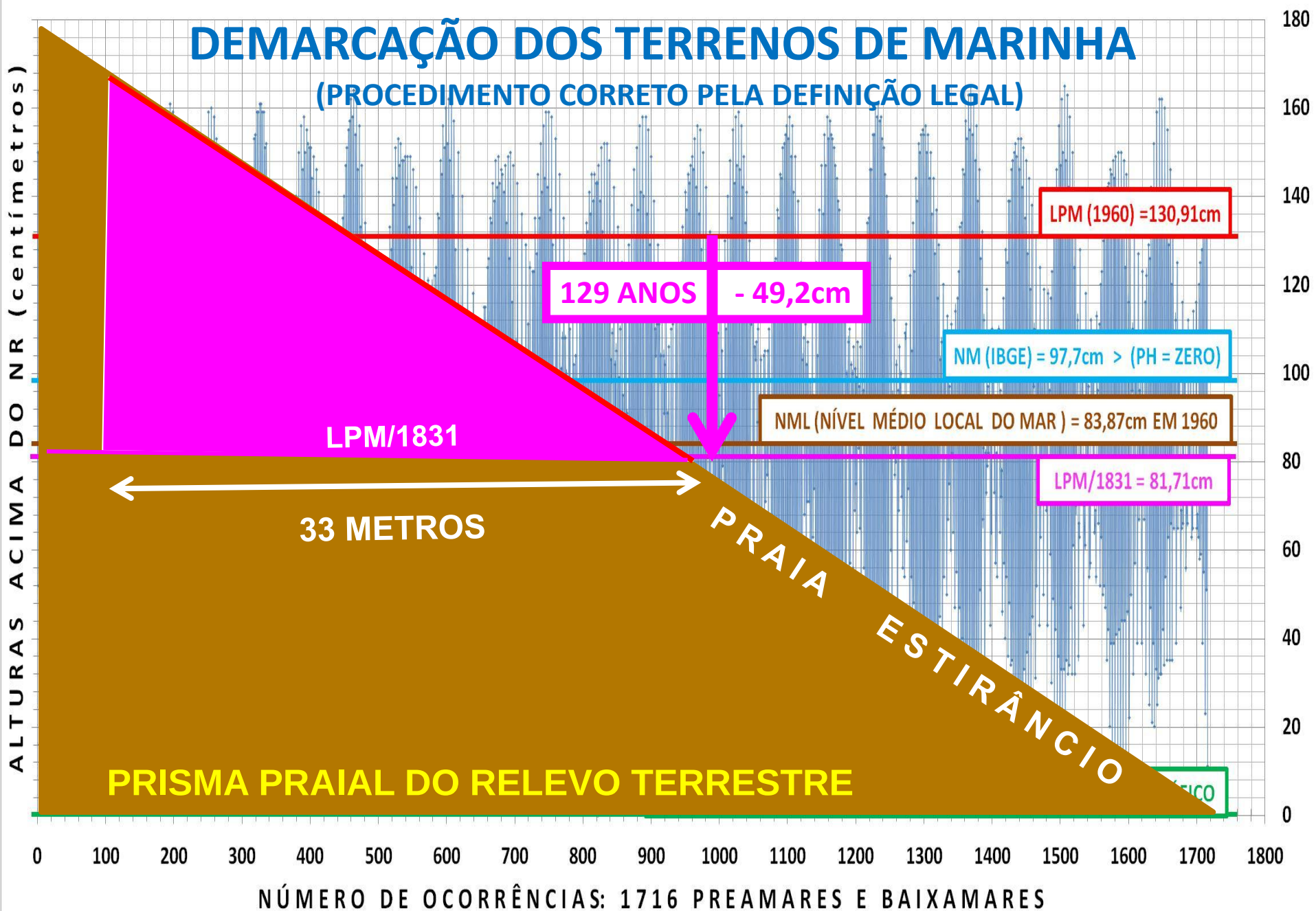
Cananeia - Yearly Mean Sea Level - 1955-1992

38 ANOS: 38 cm/séc.

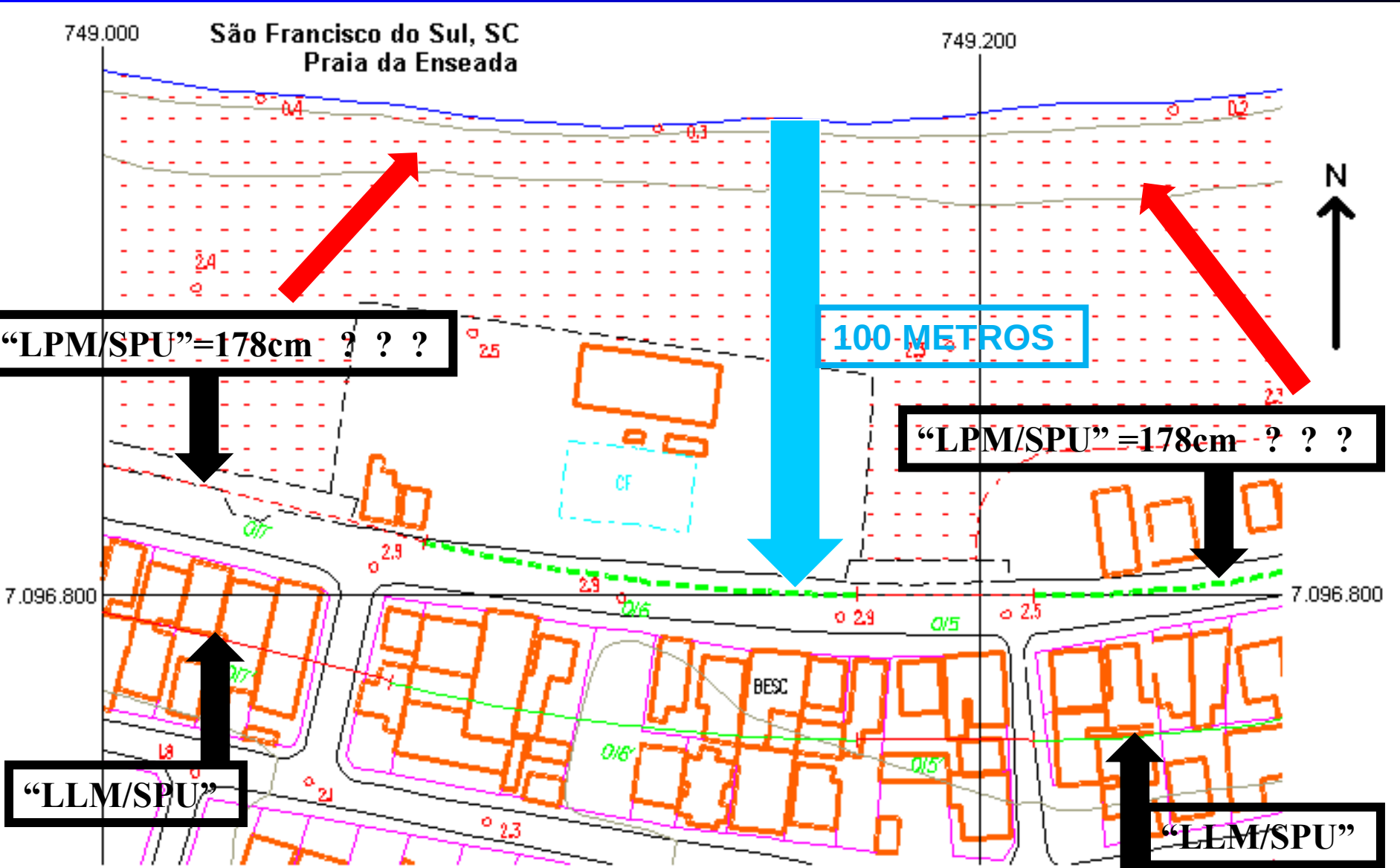


DEMARCAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA

(PROCEDIMENTO CORRETO PELA DEFINIÇÃO LEGAL)



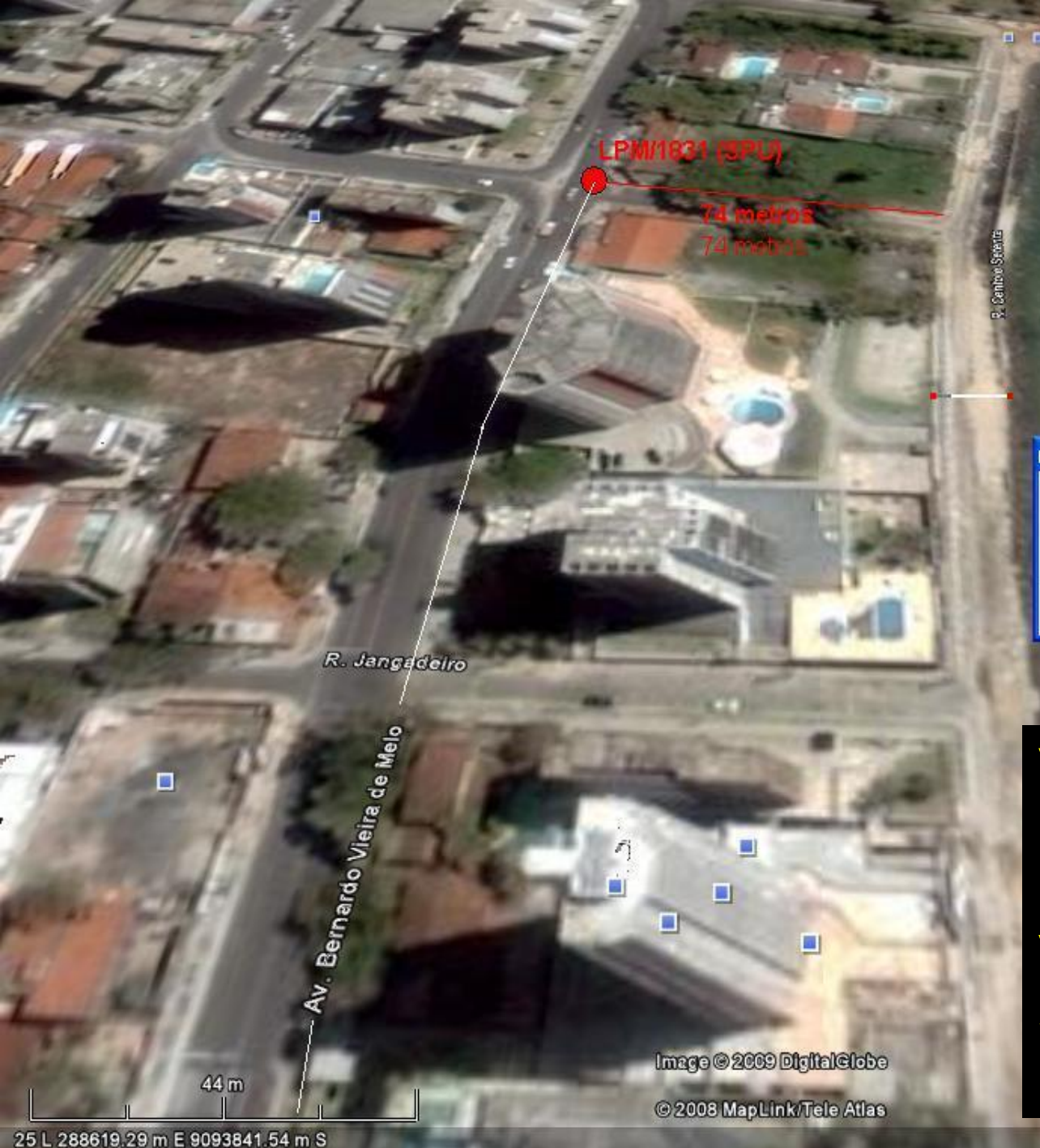
Demarcação dos terrenos de marinha pela SPU/SC. FONTE: RELATÓRIO FINAL do Processo Nº 10983.009305/89-20, folhas170-181, datado de 28/08/1990, da DPU/SC, contendo 346 folhas numeradas e rubricadas. MÉDIA DAS MAX. PM: 177,65cm. (LPM/1831=-15,99cm)



DEMARCAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA PRESUMIDOS PELA SPU/SC, NA PONTA DO ITAMIRIM – ENTRE AS PRAIAS DE UBATUBA E ITAGUAÇU



LPM/1831 - NA PRAIA DE PIEDADE (Jaboatão dos Guararapes, PE) E OS TERRENOS DE MARINHA



Régua

Linha Caminho

Comprimento: 13,52 Metros

☒ Navegação com mouse

Limpar

**VALOR ADOTADO
PARA A COTA
BÁSICA: 1,4m. O
VALOR REAL DEVE
SER EM TORNO DE
0,1m.**

RESULTADOS:

- 1º) A ELEVÇÃO DO NÍVEL MÉDIO DO OCEANO ATLÂNTICO QUE BANHA A COSTA MARÍTIMA BRASILEIRA, RESULTOU QUE NESTES ÚLTIMOS 182 ANOS A LPM/1831 ENCONTRE-SE ABAIXO DO NÍVEL MÉDIO DO MAR. POR ISTO, ELA PERDEU A SUA EFICÁCIA, RESULTANDO QUE OS TERRENOS DE MARINHA ESTEJAM SITUADOS SOBRE OS AMBIENTES PRAIAS. COMO ESTAS FAIXAS AMBIENTAIS SÃO MUTUAMENTE EXCLUDENTES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A FAIXA DOS BENS DE USO COMUM DO POVO PREVALECE E A FAIXA DE TERRENOS DE MARINHA DEIXA DE EXISTIR;**
- 2º) A INSISTÊNCIA DOS CRITÉRIOS PRATICADOS PELA SPU PODEM SER CONSIDERADOS ILEGAIS, POR CONTRARIAR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**
- 3º) EXATAMENTE PORQUE A SPU ACREDITA QUE OS SEUS ATOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS FORAM PRATICADOS EM FIEL OBEDIÊNCIA AO CONTIDO NAS SUAS “NORMAS LEGAIS” EM VIGOR, INDEFERE TODOS OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUE OS DEMANDANTES INGRESSAM EM SEU SISTEMA;**
- 4º) ASSIM, A ALTERNATIVA QUE RESTA É INGRESSAR COM UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO NA JUSTIÇA FEDERAL, DEVIDAMENTE INSTRUMENTALIZADA COM UM LAUDO PERICIAL EXTRAJUDICIAL, COMPROVANDO TÉCNICA E CIENTIFICAMENTE QUE AS DEMARCAÇÕES FORAM REALIZADAS PELA UTILIZAÇÃO DE UMA “LPM/1831” FICTÍCIA, PRESUMIDA, INADEQUADA E, CONSEQUENTEMENTE, ILEGAL.**

CONCLUSÕES:

SENDO AS DEMARCAÇÕES DOS TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS BASEADAS EM CRITÉRIOS IMPRÓPRIOS E INADEQUADOS, LEVANDO A UMA “LPM/1831” PRESUMIDA E ILEGAL, PORQUE DESOBEDECE AO QUE DETERMINA O ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI Nº 9.760/46, AS COBRANÇAS DE TAXAS ENFITÊUTICAS, DE OCUPAÇÕES E DE LAUDÊMIOS RESULTAM, TAMBÉM, ILEGAIS.

OBRIGADO PELA ATENÇÃO E INTERESSE!